



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

RESOLUÇÃO Nº 733, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Cria Comissão Especial para o acompanhamento da qualidade da prestação dos serviços públicos municipais e do atendimento das demandas dos habitantes do Município de Vila Velha.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial para o acompanhamento da qualidade da prestação dos serviços públicos municipais e do atendimento das demandas por esses serviços apresentadas pelos habitantes do Município de Vila Velha, com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e avaliar os processos, os procedimentos, os atos administrativos, as ferramentas, as soluções e as comunicações compreendidas, visando:

I - fortalecer o exercício pela Câmara Municipal das suas funções legislativas de fiscalização e de assessoramento, como definidas nos §§ 2º e 4º do art. 1º da Resolução nº 459, de 23 de março de 1995, Regimento Interno, assim como as atribuições contidas no artigo 12, *caput* e incisos V, VIII, IX, e XIX da Lei Orgânica Municipal;

II - avaliar, identificar lacunas e deficiências, e oferecer subsídios relevantes para fins da promoção de ajustes e reorientação na prestação direta e indireta dos serviços públicos municipais para a satisfação de seus beneficiários finais;

III - assegurar que o Município, através da Prefeitura Municipal, em conformidade com o que dispõem, em especial, os artigos 139, 140 e 141, da Lei Orgânica Municipal, mantenha processo permanente de planejamento e a provisão dos meios necessários para garantir à população a recepção de serviços públicos com a máxima qualidade e efetividade possíveis, e sem soluções de continuidade.

Art. 2º A Comissão criada através desta Resolução será composta por 03 (três) Vereadores, e desenvolverá suas atividades nos termos do art. 95 da Resolução nº 459, de 23 de março de 1995, Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º O prazo de funcionamento da Comissão criada por esta Resolução será de 180 (cento e oitenta dias), contados da data da indicação de seus membros.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 10 de agosto de 2017.


IVAN CARLINI
Presidente


OSVALDO MATURANO
1º Secretário


NILMA MARIA GUEZ DA SILVA
2º Secretário